

FACULDADE DOCTUM DE JOÃO MONLEVADE
INSTITUTO ENSINAR BRASIL - REDE DOCTUM DE ENSINO

Escrituração Fiscal Digital de Retenções - EFD REINF

Iderlaine Cristina Euzébio*

Maria de Lourdes Monteiro Carvalho**

RESUMO

A Escrituração Fiscal Digital de Retenções (EFD Reinf) é uma nova obrigação acessória que tem como finalidade o registro de rendimentos pagos e retenções de Imposto de Renda, Contribuição Social do contribuinte exceto aquelas relacionadas ao trabalho e informações sobre a receita bruta para apuração das contribuições previdenciárias substituídas. O presente artigo tem como principal objetivo evidenciar a finalidade da EFD Reinf apontando suas falhas e pontos de melhorias. Como objetivo específico será apontado informações e campos dispostos no arquivo digital e opiniões diversas sobre o tema abordado. Para responder os objetivos deste artigo foram utilizados como metodologia, pesquisa de natureza aplicada, abordagem qualitativa, exploratória, bibliográfica, possuindo também características indutivas. Neste artigo foram analisados materiais já publicados como livros, materiais disponibilizados na internet e dados recolhidos com profissionais da área através de questionários aplicados para averiguar como foi e está sendo esse processo de adaptação a esta nova obrigação acessória. Com os resultados obtidos, este artigo mostra a finalidade da implantação da EFD Reinf, apontando suas principais falhas e pontos a serem melhorados.

Palavras-chave: EFD Reinf. Obrigação Acessória. Receita Federal

1 INTRODUÇÃO

Instituída em 14 de Março de 2017 com instrução normativa nº 1701/2017 pela Receita Federal do Brasil a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras (EFD Reinf) é um novo módulo do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) que está diretamente ligado ao Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social).

*Graduando em Ciências Contábeis na Faculdade Doctum de João Monlevade; e-mail: iderlainecristina@gmail.com

**Professora orientadora especialista em Gestão Organizacional, Bacharel Ciências Contábeis e Administração da faculdade Doctum de João Monlevade; lourdinhamonteiro@yahoo.com.br

Este módulo tem como objetivo, segundo publicado pela Receita Federal, o registro de rendimentos pagos e retenções de Imposto de Renda, Contribuição Social do contribuinte exceto aquelas relacionadas ao trabalho e informações sobre a receita bruta para apuração das contribuições previdenciárias substituídas. Substituirá portando o modulo da EFD- Contribuições que apura a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).

O e-Social e a EFD Reinf irão eliminar e compilar as informações contidas na GFIP, DIRF, DCTF, RAIS e CAGED, sendo assim, evitará a entrega de declarações acessórias com dados divergentes e com isso exigirá um cruzamento de dados em todos os setores para que não tenham falhas.

Deve-se constar na EFD Reinf as informações de serviços tomados ou prestados através de cessão de mão de obra ou empreitada; retenções de IR, CSLL, PIS/PASEP, COFINS a pessoa jurídica ou física; recursos recebidos ou repassados para associações desportivas que mantenham equipe de futebol profissional; comercialização da produção e apuração da previdenciária substituída pelas agroindústrias e demais produtores rurais pessoas jurídicas.

As informações contidas no agrupado de arquivos serão enviados mensalmente até o dia 15 do mês subsequente ao que se refira à escrituração, por meio do ambiente SPED utilizando o certificado digital valido conforme disposto na IN RFB N° 1842, de 28 de Outubro de 2018.

Diante do exposto surge a seguinte pergunta, pode-se considerar que estamos totalmente preparados para essas mudanças? Mesmo com a implementação antecipada as informações ainda não são claras e trazem diversas dúvidas até mesmo para conhecedores do tema.

O presente artigo tem por objetivo geral evidenciar a finalidade da criação desta nova obrigação apontando suas falhas e pontos de melhorias, visto que, trata-se de um módulo ainda complexo. Tem-se como objetivos específicos apontar informações e campos dispostos no arquivo digital, demonstrando suas respectivas funções; salientar opiniões de profissionais da área sobre o tema proposto e fixar conhecimento alargando conceitos sobre o tema abordado, visando melhoria continua e excelência na execução das informações junto ao fisco.

A metodologia utilizada como base de estudo é a pesquisa em livros, materiais disponibilizados pela professora orientadora, além dos sites da Receita Federal do Brasil.

Enfim, aspira-se com isso, o estudo do tema visando apontar melhorias e opiniões diversas de profissionais da área através de questionários a serem aplicados em alguns escritórios de contabilidade na cidade de João Monlevade, colocando em pratica o desenvolvimento da atividade no âmbito profissional.

2 Referencial teórico

Neste tópico serão abordados os principais temas para que se possa entender de onde surge a intenção da obrigação da EFD Reinf.

2.1 Contabilidade tributária

Tem por objetivo aplicar na pratica conceitos, princípios e normas básicas de contabilidade e da legislação tributária, de forma sincrônica e apropriada.

Assim como a Contabilidade deve demonstrar de forma clara e objetiva de acordo com os princípios e normas básicas da contabilidade a situação do patrimônio e o resultado do exercício o resultado apurado deve ser economicamente igual.

Para atrelar a contabilidade as Normas Internacionais de Contabilidade, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) estabeleceu diversos pronunciamentos no decorrer dos anos afim de ter as técnicas contábeis niveladas as normas internacionais para que seja uma forma de atender não somente as exigências tributarias mas também as necessidades dos diversos usuários da contabilidade.

2.2 Tributos

Abaixo segue o conceito de tributos fundamentado pelo Código Tributário Nacional (CTN).

2.2.1 Conceito de tributos

O Código Tributário Nacional (CTN) define tributo em seus artigos 3º e 4º:

Art.3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção por ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente

vinculada. (Código Tributário Nacional (CTN)- Lei nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966)

Sendo assim temos como entendido que tributos são obrigações financeiras impostas pela administração pública por força de lei e cujo valor é usado para quitar despesas públicas.

Dispõe o CTN:

Art.4º A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la
I- A denominação e demais características formais adotadas pela lei;
II- A destinação legal do produto da sua arrecadação. (Código Tributário Nacional (CTN)- Lei nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966)

Analisando esse artigo e seus incisos, pode-se resumir que tributo trata-se de um gênero e as espécies são impostos, taxas e contribuições. Logo a natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador.

2.3 Espécie de tributos

Tributos são classificados especificamente como tributos não vinculados e tributos vinculados, ou seja, na primeira situação quando se paga um valor determinado e a contraprestação dos serviços não é específica e a outra quando é devido a uma contraprestação específica. Abaixo serão destacadas as principais espécies de tributos e alguns pontos importantes sobre elas.

2.3.1 Impostos

Trata-se da espécie chamada imposto, definida no artigo 16 do CTN: “Art.16. Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independentemente de qualquer atividade específica, relativa ao contribuinte.”

São valores pagos por pessoas físicas ou jurídicas em moeda corrente nacional e repassados ao Estado para custear gastos públicos com saúde, segurança educação, entre outros.

Os impostos incidem sobre a renda ou patrimônios, sendo um tributo obrigatório cobrado pelo governo para cobrir estes gastos, onde o não pagamento pode acarretar multas e até punição legal.

2.3.2 Taxas

Abaixo será fundamentado o conceito de taxas utilizando o Código Tributário Nacional (CTN), Lei 5.172/66

Sobre taxas entende-se conforme exposto no Artigo 77 do CNT:

Art. 77. As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição. (Codigo Tributario Nacional (CTN)- Lei 5.172/66)

Parágrafo único. A taxa não pode ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto nem ser calculada em função do capital das empresas. (Vide Ato Complementar nº 34, de 1967)

São cobradas pelo uso de determinado serviço oferecidos pelo exercício regulador do poder de polícia ou serviços públicos prestados ou colocados à disposição do contribuinte.

2.3.3 Contribuições de melhoria

Essa contribuição é anterior à instituição das contribuições sociais. O artigo 5º do CTN (Lei nº 5.172/66) dispõe: “Os tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria.”

Conforme artigos 81 e 82 só podem ser cobrados se, em virtude de obra pública, ocorrer valorização imobiliária para o contribuinte

Art. 81. A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado. (Código Tributário Nacional – Lei 5172/66)

Art. 82. A lei relativa à contribuição de melhoria observará os seguintes requisitos mínimos:

I - publicação prévia dos seguintes elementos:

- a) memorial descritivo do projeto;
- b) orçamento do custo da obra;
- c) determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
- d) delimitação da zona beneficiada;
- e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;

II - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior;

III - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial. (Código Tributário Nacional – Lei 5172/66)

Esta contribuição tem como finalidade financiar obras públicas, como exemplo a expansão ou criação de parques, arborização, iluminação, viadutos, tuneis entre outros podendo valorizar os imóveis da região.

2.3.4 Contribuições federais

Incidência de retenções na fonte para Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL), PIS/PASEP e a COFINS, para pessoas jurídicas prestadoras de serviços. Essas retenções são destacadas nas notas fiscais de prestações de serviços específicos estipulados por lei conforme artigo 30 da Lei 10.833/03.

Art. 30. Os pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas de direito privado, pela prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção, segurança, vigilância, transporte de valores e locação de mão-de-obra, pela prestação de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, bem como pela remuneração de serviços profissionais, estão sujeitos a retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS /PASEP. (Lei nº 10.833 de 29 de Dezembro de 2003)

Neste caso o fato gerador se dá no momento em que se paga a nota fiscal, ou seja, com base no regime caixa, diferente do regime de competência onde o fato gerador se dá no mês de referência.

2.4 Escrituração Fiscal Digital de Retenções - EFD Reinf

A Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais foi instituída pela Receita Federal do Brasil por intermédio da Instrução Normativa nº. 1701, de 14 de março de 2017.

Neste modulo será abordado os objetivos, obrigatoriedades e registros contidos nesta nova declaração onde as informações contidas foram retiradas de publicações feitas pela Receita Federal através de Instrução Normativa.

2.4.1 Objetivo

De acordo com a Receita Federal do Brasil, a EFD é um módulo do SPED que tem como objeto a escrituração dos rendimentos pagos e retenções de Imposto de Renda.

“Tem por objeto a escrituração de rendimentos pagos e retenções de Imposto de Renda, Contribuição Social do contribuinte exceto aquelas relacionadas ao trabalho e informações sobre a receita bruta para a apuração das contribuições previdenciárias substituídas. Substituirá, portanto, o módulo da EFD-Contribuições que apura a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).”

Este módulo vem com o objetivo de incluir todas as informações previdenciárias, trabalhistas e fiscais em uma única estrutura de informações.

2.4.2 Obrigatoriedade

Abaixo será destacado com base na Instrução Normativa os contribuintes que estarão obrigados a adotar este módulo.

Segundo consta na Instrução Normativa RFB nº 1701/2017, artigo 2º:

Art. 2º Ficam obrigados a adotar a EFD-Reinf os seguintes contribuintes:

I - pessoas jurídicas que prestam e que contratam serviços realizados mediante cessão de mão de obra nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

II - pessoas jurídicas responsáveis pela retenção da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);

III - pessoas jurídicas optantes pelo recolhimento da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB);

IV - produtor rural pessoa jurídica e agroindústria quando sujeitos a contribuição previdenciária substitutiva sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção rural nos termos do art. 25 da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, na redação dada pela Lei nº 10.256, de 9 de julho de 2001 e do art. 22A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inserido pela Lei nº 10.256, de 9 de julho de 2001, respectivamente;

V - associações desportivas que mantenham equipe de futebol profissional que tenham recebido valores a título de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e transmissão de espetáculos desportivos;

VI - empresa ou entidade patrocinadora que tenha destinado recursos a associação desportiva que mantenha equipe de futebol profissional a título de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e transmissão de espetáculos desportivos;

VII - entidades promotoras de eventos desportivos realizados em território nacional, em qualquer modalidade desportiva, dos quais participe ao menos 1 (uma) associação desportiva que mantenha equipe de futebol profissional;

e

VIII - pessoas jurídicas e físicas que pagaram ou creditaram rendimentos sobre os quais haja retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), por si ou como representantes de terceiros. (Instrução Normativa RFB nº 1701/2017)

Empresas optantes pelo Simples Nacional não estão isentas do envio desta nova declaração, conforme disposto:

II - para o 2º grupo, que compreende as demais entidades integrantes do “Grupo 2 - Entidades Empresariais” do Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 2016, exceto as optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a condição de optante conste do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) em 1º de julho de 2018, e as entidades empresariais pertencentes ao 1º grupo, referidos no inciso I, a partir das 8 (oito) horas de 10 de janeiro de 2019, referentes aos fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2019. (Instrução Normativa RFD nº 1701, de 14 de Março de 2017)

Conforme citação acima a obrigatoriedade do envio da EFD Reinf é efetivada através da divisão de grupos que é divulgada as etapas pela Receita Federal.

2.4.3 Registros

Abaixo serão destacados os registros que deverão ser informados nesta nova declaração disponibilizados junto ao site da Receita Federal do Brasil. Serão disponibilizados os seguintes eventos na EFD Reinf:

- a) R-1000 – Informações do contribuinte
- b) R-1020 – Tabela de processos administrativos/jurídicos

Nestes eventos iniciais são informados os dados de identificação básicos do contribuinte como classificação fiscal, estrutura e se possuem algum processo jurídico /administrativo favorável que influenciam no desempenho das obrigações acessórias e tributárias principais, dados necessários para validação dos próximos eventos. Devem ser transmitidos sempre que houver alguma alteração.

- c) R-2010 – Retenção Contribuição Previdenciária por Serviços Tomados
- d) R-2020 – Retenção Contribuição Previdenciária por Serviços Prestados

- e) R-2070 – Retenções na fonte: IR, CSLL, Cofins, PIS/PASEP, pagamentos diversos
- f) R-2098 – Reabertura dos Eventos Periódicos
- g) R-2099 – Fechamento dos Eventos Periódicos

Esses eventos são enviados periodicamente todo dia 15 de cada mês, neles são informados retenção de valores da contribuição previdenciária. Após informação de todos os eventos será enviado o registro de fechamento onde após enviado a receita retorna informações de validação ou erros a serem corrigidos. Quando validado será encaminhado para cada registro um número de recibo. Em caso de correção de informações deverá ser enviado um novo registro R- 2098 Reabertura, onde serão feitas as correções necessárias e enviado novo fechamento.

3 METODOLOGIA

O artigo salienta materiais já publicados, como livros, materiais disponibilizados na internet e dados recolhidos com profissionais da área. Para melhor fundamentação foi utilizado como método de apoio Lakatos e Marconi (2003) e Ferrari (1974) em entendimento amplo e lógico para a metodologia de pesquisa utilizada.

Mediante ao objetivo principal, será utilizado um método qualitativo baseado em pesquisa e análises das entrevistas feitas com os contadores de João Monlevade/MG para execução do presente tema. Sendo assim, alguns autores chamam de coletar dados ou informações particulares, opiniões, por meio do instrumento questionário que auxiliou na coleta de informações para analisar a implementação da EFD Reinf .

Para melhor embasar, Lakatos e Marconi (2004, p. 269), definem:

[...] a metodologia qualitativa preocupa-se em analisar e interpretar aspectos mais profundos, descrevendo a complexibilidade do comportamento humano. Fornece análise mais detalhada sobre as investigações, hábitos, atitudes tendências de comportamento etc.

Com abordagem qualitativa, apresenta caráter exploratório, descrevendo assim a complexidade da EFD Reinf no cenário atual. Possuindo características

indutivas para mudanças necessárias no processo de envio e recepção dos registros junto ao fisco.

Diante das informações apresentadas pode-se constatar que a EFD Reinf tende aumentar a fiscalização, entretanto, não se pode dizer que as informações disponibilizadas pelo fisco trazem clareza e objetividade, visto que, ainda são muitas controvérsias.

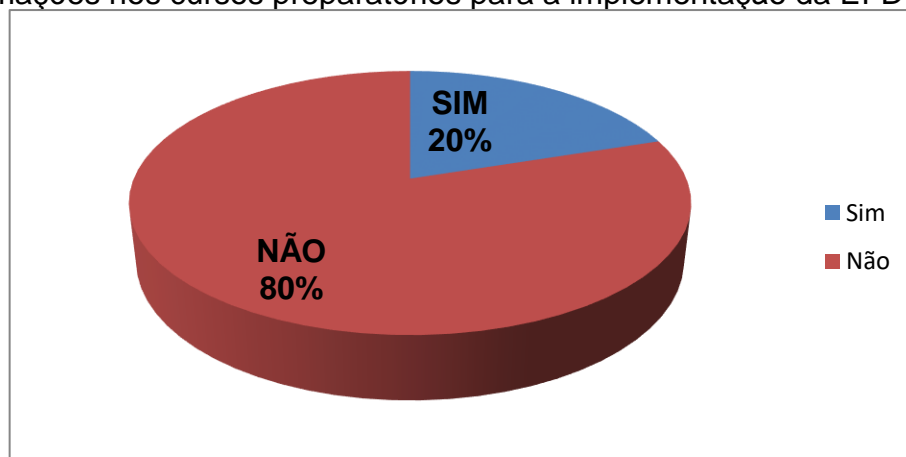
Foi elaborado questionários e aplicados em dez escritórios de contabilidade, na região de João Monlevade, com o intuito de coletar dados sobre as dificuldades encontradas pelos profissionais no envio da EFD Reinf.

4 RESULTADOS

O presente artigo tem como principal finalidade apontar pontos de melhorias nesta nova obrigação acessória e alargar conhecimentos. Para isto foi utilizado como método de pesquisa, questionários que foram entregues a profissionais que efetuam o envio mensal da obrigação na região de João Monlevade. Para maior credibilidade nas respostas não foram divulgados os nomes dos envolvidos na pesquisa.

Após a aplicação do questionário elaborado, chegou às seguintes conclusões sobre o tema estudado:

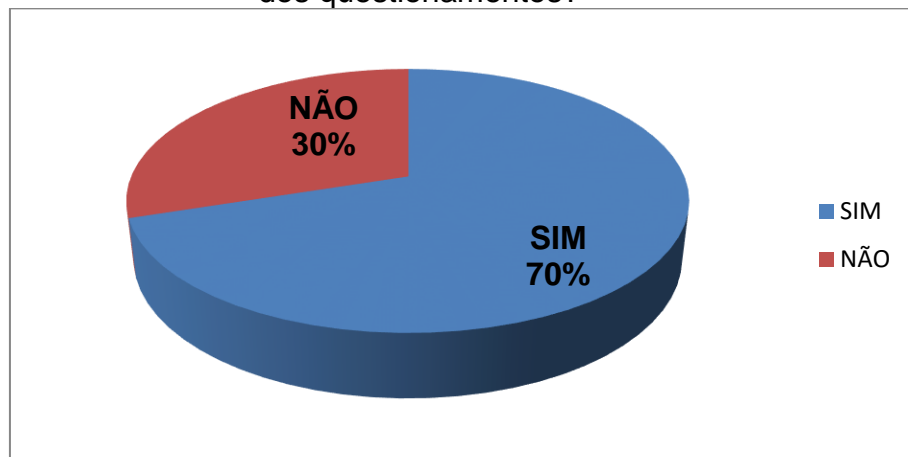
Gráfico 1 – Você sentiu confiança no quesito de segurança ao transmitirem as informações nos cursos preparatórios para a implementação da EFD Reinf?



Fonte: Pesquisa Experimental (2019)

Na Questão 1, foi questionado o nível de confiança ao transmitirem informações nos cursos preparatórios. Vinte por cento (20%) responderam de forma positiva e 80% alegam não sentirem confiança nas informações recebidas.

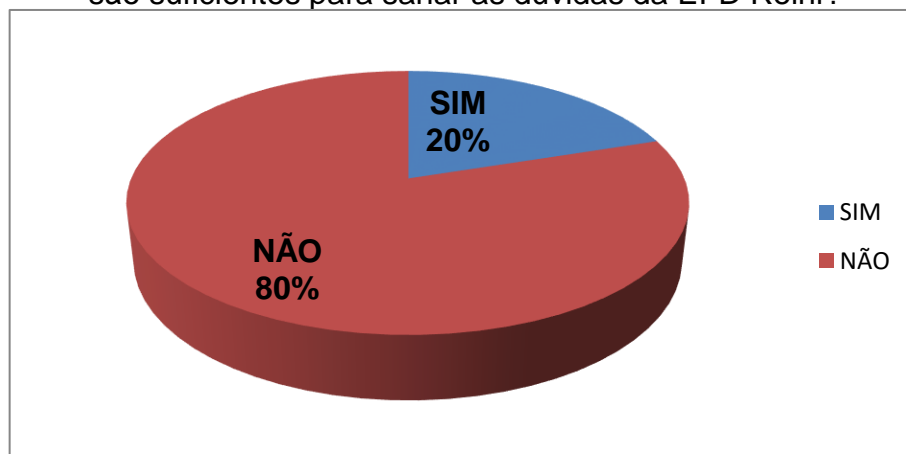
Gráfico 2 – O suporte técnico do software utilizado tem sido eficaz na solução dos questionamentos?



Fonte: Pesquisa Experimental (2019)

Na segunda questão, foi perguntado se o suporte técnico em software utilizado tem sido eficaz nas soluções de questionamento. Obtendo com resultado, trinta por cento (30%), acredita não ter sido suficiente. Setenta por cento diz que seu suporte técnico esta sendo eficaz.

Gráfico 3 – As informações disponibilizadas pelo suporte da Receita Federal são suficientes para sanar as duvidas da EFD Reinf?

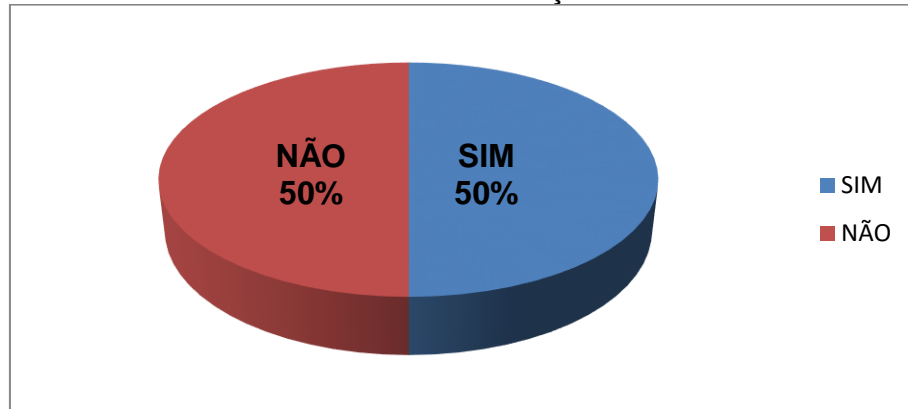


Fonte: Pesquisa Experimental (2019)

Na Questão 3, foi questionado se as informações disponibilizadas pelo suporte da Receita Federal são suficiente para sanar as duvidas da EFD Reinf. Sendo que oitenta por cento (80%), disseram não ser suficientes. Vinte por cento

(20%) acredita ter sido eficaz. Fica assim evidenciado, que em análise as três primeiras questões a grande maioria sente-se satisfeita com o suporte de software utilizado. Tendo uma análise negativa das informações disponibilizadas pela Receita Federal e em cursos preparatórios

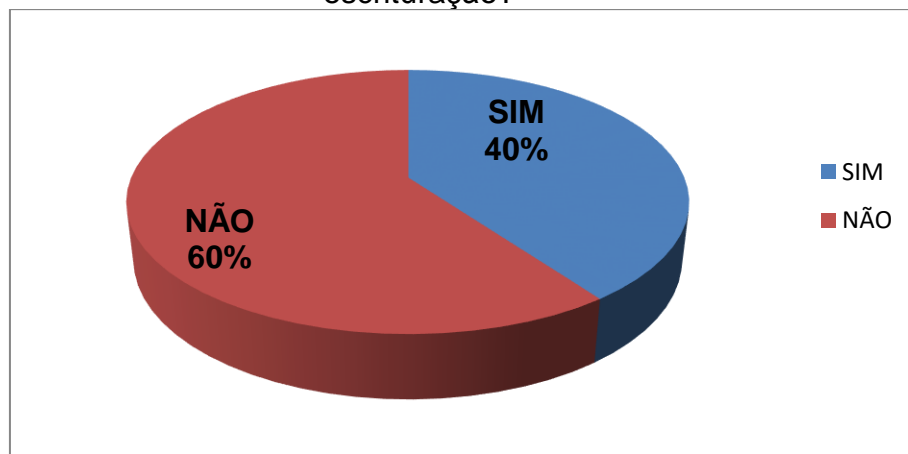
Gráfico 4 – As informações declaradas estão sendo entregues com sentimento de confiança?



Fonte: Pesquisa Experimental (2019)

A quarta questão, questionou se as informações declaradas estão sendo entregues com sentimento de confiança. Cinquenta por cento (50%) disseram que sim, porém a outra metade cinquenta por cento (50%) ainda não estão entregando com este mesmo sentimento.

Gráfico 5 – Você considera estar preparado para a entrega desta escrituração?

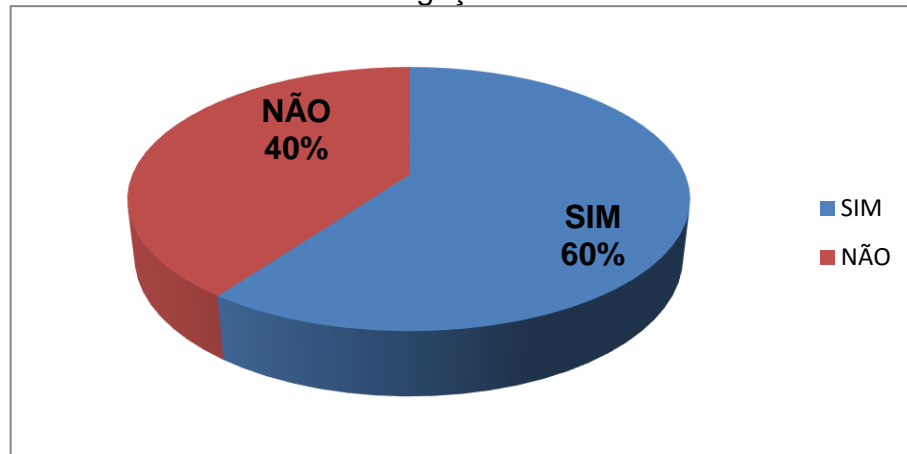


Fonte: Pesquisa Experimental (2019)

Na quinta questão, questionou se os profissionais consideram estar preparados para a entrega da escrituração. Quarenta por cento (40%) disseram que sim, porém o restante de sessenta por cento (60%) ainda não consideram

preparados. Isto indica que apenas uma pequena parte considera estar preparada para o envio da EFD Reinf.

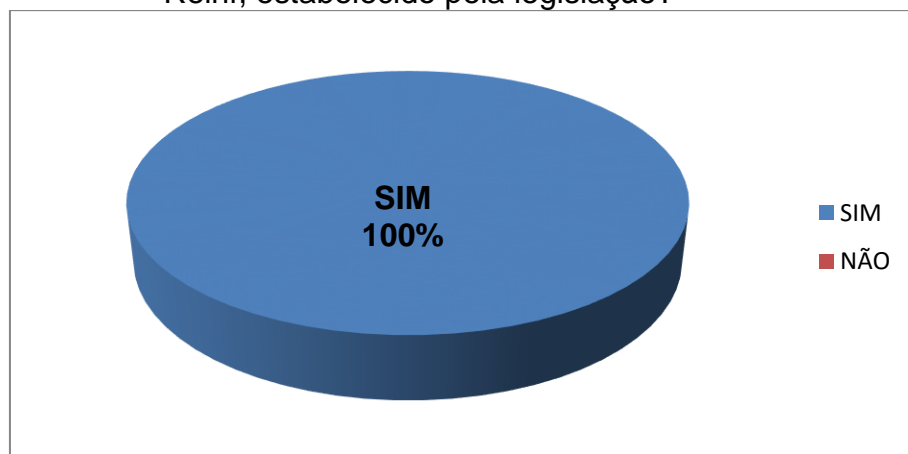
Gráfico 6 – De acordo com a legislação, você acha que esta clara a finalidade desta obrigação acessória.



Fonte: Pesquisa Experimental (2019)

A Questão 6, perguntou se de acordo com a legislação, acredita-se que sua finalidade está clara. Quarenta por cento (40%) disseram que não, e sessenta por cento (60%) disseram que sim. Percebe-se então, que a grande maioria apesar de enviar as informações com sentimento de confiança ainda não entendem claramente sua finalidade.

Gráfico 7 – Vocês conseguem cumprir em dia com o prazo de entrega da EFD Reinf, estabelecido pela legislação?

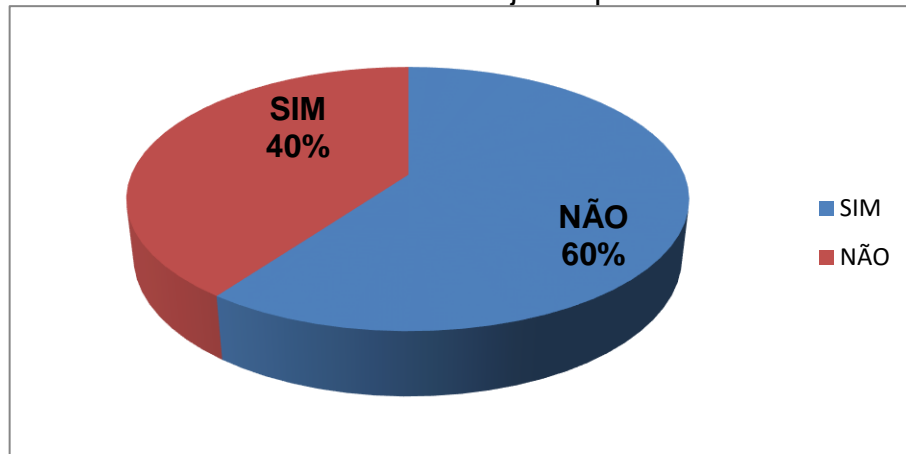


Fonte: Pesquisa Experimental (2019)

A Questão 7, questionou se os profissionais conseguem cumprir o prazo de entrega da EFD Reinf, estabelecido pela legislação. Cem por cento (100%),

disseram entregar no prazo estabelecido. Demonstrando assim que, apesar de encontrarem algumas dificuldades conseguem cumprir com o prazo.

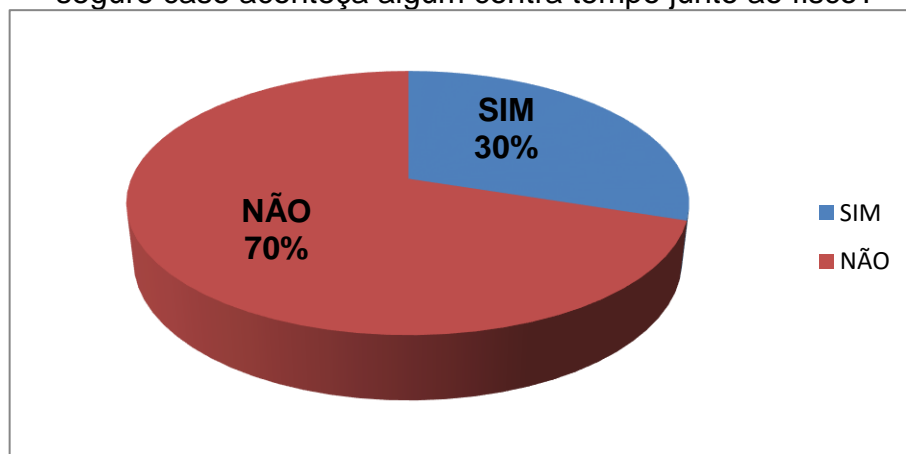
Gráfico 8 – Encontrou alguma dificuldade ao retificar esta declaração? Em caso afirmativo justifique.



Fonte: Pesquisa Experimental (2019)

Na Questão 8, foi questionado se encontraram alguma dificuldade ao retificar esta declaração. Sessenta por cento (60%) respondeu não ter encontrado dificuldades ao retificar a declaração e apenas quarenta por cento (40%) não conseguiram retificar alegando não ter informações suficientes que auxiliem em como proceder diante a situação.

Gráfico 9 – A não disponibilização do recibo de entrega da EFD Reinf te deixa seguro caso aconteça algum contra tempo junto ao fisco?



Fonte: Pesquisa Experimental (2019)

A Questão 9, questionou-se a não disponibilização do recibo de entrega da EFD Reinf deixa o profissional seguro caso aconteça algum contra tempo junto ao

fisco. Setenta por cento (70%) responderam que não. Então é possível perceber, que a grande maioria dos entrevistados estão insatisfeitos quanto a não validação do recibo, alegando não ser possível fazer um arquivo adequado do documento para apresentação junto ao fisco caso algum dia aconteça alguma solicitação pelo fisco.

As duas últimas questões, 10 e 11, foram questões abertas. Na Questão 9, foi questionado aos profissionais se em seu ponto de vista quais as principais insatisfações e dúvidas no cumprimento desta nova obrigação. Em síntese, as principais insatisfações indicadas, foi s não disponibilização de um recibo de entrega e a demora no processo de envio pois para cada comando feito deve se esperar 5 minutos. Na Questão 10, foi perguntado se poderia sugerir algumas melhorias a serem feitas, para a entrega de forma segura do Sped Reinf. De modo geral foi destacado que as principais melhorias é a da disponibilização de recibo de entrega e o envio através de um programa específico, pois a espera de 5 minutos para cada ação atrasa o processo.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento do presente artigo possibilitou uma análise geral sobre o tema abordado, onde pode observar que a EFD Reinf foi criada como mais um processo de cruzamento de dados através da coleta de informações trabalhista, previdenciárias e fiscais agrupadas em um único módulo.

A grande problemática trata-se da forma em que foi lançada, pois por mais que tenha sido realizada com grande antecedência a informação de sua implementação ainda assim faltaram informações concisas de como se proceder no envio, para que fosse eficaz e seguro. Propondo assim, que fosse disponibilizado em sua base um manual com todas as instruções de preenchimento como as outras declarações.

Através do questionário aplicado pode-se notar como pontos de grande insatisfação a não disponibilização de um recibo de entrega como feito em outras obrigações acessórias e ainda o usuário ter que esperar 5 minutos entre cada ação efetuada no módulo.

Depois de apontado as falhas na EFD Reinf, foi sugerido a implementação de uma plataforma específica onde o mesmo possibilitará um envio mais rápido e eficaz

da declaração e a visualização de um recibo e arquivo de entrega que possa ser salvo em nuvem.

A pergunta norteadora foi respondida através das respostas obtidas pelos usuários o que possibilitou alcançar os objetivos propostos.

Em suma, conclui-se que a Escrituração Fiscal Digital de Retenções (EFD Reinf), trouxe assim como todas as outras declarações uma forma inovadora de cruzamento de dados, porém deve-se atentar quanto à necessidade de mudanças para que os usuários consigam se adaptar a esta nova obrigação acessória e sintam confiança em sua transmissão.

EFD REINF- Digital Withholding Tax Bookkeeping

ABSTRACT

The EFD Reinf is a new ancillary obligation that is intended to record income paid and withholding income tax, social contribution from the taxpayer except those related to work and gross income information for the determination of contributions. pension plans replaced. This article aims to highlight the purpose of EFD Reinf by pointing out its flaws and points of improvement. As specific objective will be pointed out information and fields arranged in the digital archive and various opinions on the topic addressed. To answer the objectives of this article were used as methodology, applied research, qualitative, exploratory, bibliographical approach, also having inductive characteristics. In this article we analyzed materials already published as books, materials available on the Internet and data collected with professionals from the area through questionnaires applied to find out how this adaptation process to this new accessory obligation has been and is being. With the results obtained, this article shows the purpose of the implementation of EFD Reinf, pointing out its main flaws and points to be improved.

Keywords: EFD Reinf. Accessory obligation. IRS.

REFERÊNCIAS

FABRETTI, Lúdio Camargo. **Contabilidade Tributária**. 16. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003

FERRARI, Alfonso Trujillo. **Metodologia da Ciência**. 3. ed. Rio de Janeiro: Kennedy, 1974

Instrução Normativa RFB – Disponível em:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=81226>. Acesso em: 10 de Maio de 2019

EFD Reinf – Disponível em: <http://sped.rfb.gov.br/projeto/show/1494>. Acesso em: 11 de Maio de 2019

Sistema Tributário Nacional – Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172.htm. Acesso em: 11 de Maio de 2019

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO



Prezado Escritório Contábil,

Estou finalizando o curso de Ciências Contábeis, no entanto para a conclusão do curso apresentarei o meu Trabalho de Conclusão de Curso na Rede de Ensino Doctum, cujo tema é EFD Reinf- Escrituração Fiscal Digital de Retenções.

Diante do exposto, venho solicitar a sua colaboração em responder este questionário que tem por finalidade fundamentar a minha pesquisa que tem como objetivo não somente demonstrar o que é, mas também apontar falhas e pontos de melhoria nesta nova obrigação, onde os dados coletados ajudarão a sustentar o estudo acima especificado.

Iderlaine Cristina Euzébio

- 1) Você sentiu confiança nos palestrantes dos cursos preparatórios para a implementação da EFD Reinf?
 Sim
 Não

- 2) O suporte técnico utilizado tem sido eficaz na solução dos questionamentos?
 Sim
 Não

- 3) O que é disponibilizado pelo suporte da Receita é suficiente para sanar as dúvidas da EFD?
 Sim
 Não

- 4) As informações declaradas estão sendo entregues com confiança?
 Sim

Não

5) Você considera estar preparado para a entrega desta escrituração?

Sim

Não

6) Ficou clara a finalidade desta obrigação?

Sim

Não

7) A EFD Reinf tem sido enviada sempre na data prevista pela receita ?

Sim

Não

8) Encontrou alguma dificuldade ao retificar a declaração? Em caso afirmativo justifique.

Sim

Não

9) A não disponibilização do recibo de entrega dos eventos te deixa seguro caso aconteça algum contra tempo com o fisco?

Sim

Não

10) Em seu ponto de vista quais as principais insatisfações e dúvidas nesta nova obrigação?

11) Quais seriam as melhorias a serem feitas?
